



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 133/2026

PROF^a SILVANA PERIN – MDB, vereadora com assento

nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno, REQUER à Mesa que este Expediente seja encaminhado à Secretaria Municipal da Cidade, à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, com cópia ao Senhor Rodrigo Matterazzi, Prefeito Municipal em exercício, requerendo que sejam prestadas informações detalhadas, acerca das praças públicas, parques urbanos, parques infantis e academias ao ar livre previstos ou existentes nos novos loteamentos aprovados, em implantação, recentemente entregues ou abertos no Município de Sorriso/MT, compreendendo: (a) relação nominal dos novos loteamentos e residenciais, com localização, identificação do loteador ou responsável, data e ato de aprovação, fase de implantação, data de abertura à comercialização e, quando houver, data de entrega ou recebimento pelo Município; (b) identificação, em cada loteamento, das áreas públicas destinadas ou reservadas à implantação de praças, parques, áreas de convivência, parques infantis e academias ao ar livre, informando endereço ou localização, quadra e lote, matrícula, metragem e finalidade prevista no projeto urbanístico aprovado; (c) informação sobre quais dessas áreas possuem projeto aprovado, em elaboração ou ainda não iniciado, indicando o órgão responsável e se a implantação constitui obrigação do Município ou do loteador; (d) situação atual de cada praça, parque ou área de lazer, esclarecendo se está prevista, projetada, licitada, em execução, concluída, entregue, recebida definitivamente, em funcionamento ou sem previsão de implantação; (e) relação dos equipamentos já instalados nesses espaços, incluindo brinquedos, bancos, iluminação, calçadas, arborização, paisagismo, bebedouros, cercamento, equipamentos esportivos e estruturas de acessibilidade; (f) relação das academias ao ar livre já implantadas ou planejadas nos novos loteamentos, com endereço, quantidade e tipo de aparelhos, condições de funcionamento, existência de equipamentos adaptados para pessoas idosas ou com deficiência e previsão de novas instalações; (g) cópias dos projetos, estudos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas referentes à construção, reforma ou revitalização das praças, parques e academias ao ar livre, com indicação da fonte de recursos e previsão de início e conclusão; (h) informação sobre as obrigações assumidas pelos loteadores para implantação ou aparelhamento desses espaços, os prazos fixados, a situação de cumprimento, as vistorias realizadas e eventuais notificações ou pendências; (i) indicação do órgão ou empresa responsável pela limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos já entregues, com a periodicidade dos serviços, a data da última vistoria e as providências previstas para solucionar eventuais problemas; e (j) encaminhamento de cópia dos mapas, plantas, memoriais, termos de compromisso, termos de recebimento, laudos de vistoria, notificações, projetos, processos licitatórios, contratos, ordens de serviço e demais documentos relacionados, devendo ser expressamente informada e justificada a inexistência de qualquer dado ou documento solicitado.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

JUSTIFICATIVAS

Considerando que compete ao Poder Legislativo Municipal exercer sua função constitucional de fiscalização dos atos da Administração Pública e acompanhar o planejamento e a execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento urbano, ao esporte e ao lazer;

Considerando o contínuo crescimento urbano de Sorriso e a abertura de novos loteamentos, que devem ser acompanhados pela implantação adequada de praças, parques, espaços de convivência e equipamentos destinados à prática de atividades físicas;

Considerando que as praças públicas, os parques urbanos, os parques infantis e as academias ao ar livre constituem importantes espaços de convivência, promoção da saúde, lazer, recreação, inclusão social e integração comunitária;

Considerando a necessidade de conhecer as áreas públicas reservadas nos projetos dos novos loteamentos, bem como as obrigações atribuídas aos loteadores e ao Município para a efetiva implantação desses equipamentos;

Considerando que o crescimento habitacional deve ser acompanhado pela distribuição territorial equilibrada de infraestrutura e equipamentos públicos, evitando desigualdades entre bairros consolidados, loteamentos recém-abertos e regiões em expansão;

Considerando que o acesso às informações individualizadas por loteamento permitirá verificar quais áreas já possuem equipamentos, quais permanecem sem utilização e quais dependem de projeto, licitação, execução, fiscalização ou recebimento pelo Município;

Considerando que as condições de acessibilidade, iluminação, arborização, conservação e manutenção são indispensáveis para garantir segurança e utilização adequada desses espaços por crianças, idosos, pessoas com deficiência e demais moradores;

Considerando que as cópias de projetos, plantas, cronogramas, vistorias, termos de compromisso, previsões orçamentárias, contratos e ordens de serviço permitirão ao Poder Legislativo acompanhar as medidas programadas ou executadas pelo Município e pelos responsáveis pelos loteamentos;

Considerando, por fim, os princípios da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, bem como o interesse público e a função fiscalizatória desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2026.


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB